



IFRS – Campus Porto
Alegre
Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DE PATOLOGIA E VERIFICAÇÃO DE ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO QUE COMPÕE A SEDE CENTRO DO IFRS CÂMPUS PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 23368.000135.2014-15

Data de Abertura: 09/06/2014 às 14h Local: www.comprasnet.gov.br – UASG 158261 Fone/Fax: (51) 3930-6005 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br





Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 25/2014** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (51) 3930-6005, caso contrário o(a) Pregoeiro(a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site www.comprasnet.gov.br*

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO № 25/2014

Empresa:	
CNPJ da Empresa:	
Responsável pela Empresa	:
Telefone: ()	Fax: ()
E-mail:	
-	,de de 201
	Assinatura do Responsável



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DE PATOLOGIA E VERIFICAÇÃO DE ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO QUE COMPÕE A SEDE CENTRO DO IFRS CÂMPUS **PORTO ALEGRE**

PROCESSO Nº 23368.000135.2014-15

O Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria nº 198 de 26 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2013, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/2002; do Decreto n.º 5.450/2005; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010 e suas alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2012, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 6.204/2007; do Decreto nº 2.271/1997; da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

Data: 09/06/2014

Horário de Brasília: 14h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - UASG 158261

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DE PATOLOGIA E VERIFICAÇÃO DE ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO QUE COMPÕE A SEDE CENTRO DO IFRS CÂMPUS PORTO ALEGRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2 A licitação é composta de apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.
- 1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, no SIASG



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

(Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais) ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

- 1.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I: Termo de Referência;
 - b) **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III: Declaração de Qualidade Ambiental e Responsabilidade Socioambiental:
 - d) Anexo IV: Atestado de Vistoria.

2 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail *licitacao@poa.ifrs.edu.br*.
- 2.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site *www.comprasnet.gov.br*, ficando todos os licitantes obrigados a acessálo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do Pregão, protocolizando a impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, conforme o disposto no artigo 18 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@poa.ifrs.edu.br*, do fax (51) 3930-6005 ou de petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Cel. Vicente, 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS CEP 90.030-041.
- 2.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Rubrica

Fls. n°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.8 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
 - I. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - II. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o IFRS, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8666/1993;
 - III. Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - IV. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- V. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- VI. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. As visitas para vistoria devem ser agendadas com as arquitetas Milene Gehling Liska e/ou Luiza Ludwig Loder, da Coordenadoria de Projetos e Obras, por e-mail projetos@poa.ifrs.edu.br ou através do telefone (51) 3930-6016.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal *www.comprasnet.gov.br.*
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.1 O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4 As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

(Nível I) no site www.comprasnet.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

- 4.4.1 A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.
- 4.4.2 O *login* e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.
- 4.4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, §6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.
- 5.1.1 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no



Fls. n°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.1.2 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Valor unitário;
 - b. Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - c. Marca (quando couber);
 - d. Fabricante (quando couber);
 - e. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Rubrica

Fls. n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 5.6 Não serão aceitas somente expressões do tipo "conforme edital", "atende o edital", "conforme modelo", entre outras.
- 5.7 A descrição do objeto no termo de referência serve para o licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as informações técnicas "de catálogo" do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida no mencionado termo de referência.
- 5.8 Se o bem/serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital.
- 5.9 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 5.10 Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11 Os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 5.12 **O** prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO FEDERAL DE



Rubrica

Fls. n°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 5.13 Os produtos e/ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 5.14 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às sequintes declarações:
 - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
 - e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009.
- 5.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (artigo 21, §3º do Decreto nº 5.450/2005).

Fls. n°

Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

- 6.1 Em data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 (Proposta de Preços) e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 6.9 Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 6.10 Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

- 6.11 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 6.12 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 5 (cinco) minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.
- 6.17 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 6.18 O disposto no subitem 6.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 6.20 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), os quais deverão conter:
 - a) Especificação Técnica Detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital, atendendo às observações do Termo de Referência anexo;
 - b) <u>Proposta Comercial</u> (vide modelo no Anexo II) devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via *chat* com o Pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 7.2 O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link "Anexar", o mais breve possível.
- 7.2.1 O pregoeiro, a qualquer momento, poderá estipular um prazo para encaminhamento dos arquivos anexos, não inferior a 2 (duas) horas, o qual será comunicado a todos via *chat*. Expirado tal prazo, o Pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.
- 7.3 O valor da proposta deverá estar em moeda corrente brasileira e obedecer duas casas decimais após a vírgula, sempre com reajuste para menor do lance ofertado. Caso contrário, ficará a cargo do Pregoeiro o ajuste do valor, para menor, no sistema.
- 7.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Pregão.
- 7.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- 7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o fornecedor, via *chat*, de modo a obter melhor preço, sendo vedado alterar as demais condições previstas neste Edital e seus anexos. Se o lance ou proposta estiver muito acima do estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá verificar com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela Administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.
- 7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 7.9 A indicação do lance do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:
 - Habilitação jurídica;
 - II. Qualificação econômico-financeira;
 - III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:
 - IV. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
 - V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011;



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VII. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório;
- VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IX. Declaração de elaboração independente de proposta;
- X. Qualificação técnica
- XI. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do IFRS ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).
- XII. Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Anexo III);
- 8.2 A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 8.1., será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 8.3 Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 8.1., o licitante deverá enviar, na forma eletrônica, as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br.
- 8.4 A documentação exigida no Edital, referente ao item V, X e XII do subitem 8.1, será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via *e-mail*, na própria sessão do Pregão.
- 8.5 Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através do fax constante neste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, a contar do comunicado via chat. O Pregoeiro poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.
- 8.6 O não encaminhamento, via fax ou e-mail, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do SICAF.
- 8.7 Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) além do nível de credenciamento (Nível I) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do pregoeiro, ou via fax ou e-mail divulgado neste edital, nas seguintes condições:

8.8 Habilitação Jurídica:

Lei nº 8666/1993 - Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 8.8.1 O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404/1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:
 - I. Registro na junta comercial;
 - II. Publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
 - III. Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

Lei nº 8666/1993 - Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rubrica

Fls. n°





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 8.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.9.2 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.
- 8.10 Qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993)
- 8.10.1 Para a Qualificação técnica, será exigido o seguinte:
 - I. Documento de registro da empresa e do responsável técnico pela elaboração dos laudos (indicado conforme subitem 8.12.1 II) em qualquer uma das regiões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de abertura dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços de elaboração de laudos, objeto do Edital, emitida pelo CREA;
 - II. Indicação de um profissional de Engenharia Civil que esteja em situação regular no seu respectivo conselho profissional, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela emissão dos laudos.
 - III. Documento de <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> em nome do profissional indicado no subitem 8.12.1 II, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de <u>Certidão de Acervo Técnico</u> (<u>CAT</u>), emitido pelo CREA ou entidade profissional competente, de que a licitante possua em seu quadro permanente, profissionais detentores de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à elaboração de laudo de análise estrutural de edificação, conforme item 3 do Anexo I (<u>Termo de Referência</u>), com complexidade tecnológica e operacional equivalentes em edificação pública, comercial ou industrial.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- III.a) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro de pessoal da licitante;
- III.b) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao item 8.12.1 III, deverão ser obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela elaboração dos laudos.
- IV. Comprovante de que o profissional a que se refere o subitem 8.12.1 II, integra o quadro de pessoal da licitante.
 - IV.a) Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente ou prestador de serviços da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

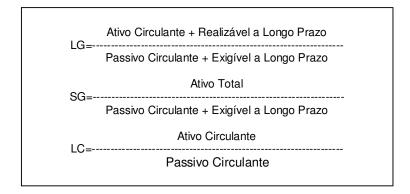
8.11 Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/1993):

8.11.1 A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1):



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



- 8.11.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento devendo ser observado o que consta do artigo 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- 8.11.3 As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a um** em qualquer dos índices referidos no subitem 8.13.1, deverão **comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os §§2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.11.4 TODAS as licitantes, mesmo as que optarem por comprovar a regularidade econômico-financeira via SICAF, deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame (quando não houver prazo de validade expresso no documento) e Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 8.11.5 O valor do Patrimônio Líquido, apresentado no Balanço Patrimonial do último exercício, não poderá ser **inferior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, para o grupo em que está participando.
- 8.11.6 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.11.7 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.
- 8.11.8 Ainda, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010:
 - Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial.
 - § 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil.
 - § 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original.
- 8.12 A comprovação do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental (Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010) exigida para habilitação, poderá ser feita das seguintes formas:
 - I. Por Declaração (Anexo III Modelo), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirme possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
 - II. Através de apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc), emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

ambiental, de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

- III. Através da apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos, que comprovem que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- 8.12.1 Todos os documentos a serem entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.
- 8.13 Se a documentação de habilitação relativa à regularidade jurídica, fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no Comprasnet, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, em prazo a ser definido no *chat*.
- 8.14 Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 8.15 Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 O não encaminhamento via fax ou *e-mail* dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.18 Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado e encaminhados para o seguinte endereço:

IFRS – Câmpus Porto Alegre

Setor de Licitações e Contratos

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico 25/2014

Rua Coronel Vicente, 281 - Bairro Centro

CEP 90.030-041 – Porto Alegre/RS

8.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.20 Dos documentos das ME/EPPs:

- 8.20.1 Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007, para o objeto da presente licitação. No entanto, a empresa deverá enviar a comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.
- 8.20.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006).

8.20.3 A não regularização de documentação no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e §1º do artigo 4º do Decreto 6.204/2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.21 Dos documentos do MEI:

- 8.21.1 O Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026/2010;
- 8.21.2 Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta;
- 8.21.3 Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123/2006 e art. 3º do Decreto de nº 6.204/2007.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 12.2 Considerando que a Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.
- 12.4 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão, o mesmo deverá ser refeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVA

- 13.1 Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 13.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

- 13.3 Na hipótese de constatação de erros ou incompatibilidades no laudo, ainda que tenha sido formalizado o correspondente recebimento, o lictante vencedor fica responsável pelas correções, devendo efetuá-las no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 13.4 Recebido o laudo, a responsabilidade do licitante vencedor pela correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.
- 13.5 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o IFRS poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 13.6 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
- 13.7 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como qualidade, quantidade e outros que se fizerem necessários.
- 13.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço em desacordo com o contrato.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado após a prestação do serviço e será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 14.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 14.3 O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados e conforme especificações e certificações constantes em Edital e no Termo de Referência.
- 14.4 Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.5 Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta online ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, e também ao site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 14.6 Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.
- 14.7 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso
- 14.8 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pelo fornecedor, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 14.9 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - I. Apresentar documentação falsa
 - II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - IV. Não mantiver a proposta;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - VI. Cometer fraude fiscal;

Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta praticada;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a contratada que, no decorrer da contratação:
 - I. Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material;
 - II. Apresentar documentação falsa;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
 - V. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 15.4 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida,



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRS, conforme inciso III do art. 87, da lei 8.666/1993;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5 Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 15.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.
- 15.8.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado(a).
- 16.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Rubrica

Fls. n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/1993, são, obrigações do contratante o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.
- 19.2 Esta licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 19.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 19.6 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 19.8 Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede do IFRS Câmpus Porto Algre sito à Rua Cel. Vicente, 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.
- 19.9 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subseqüente.
- 19.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

IFRS – Campus Porto Alegre	





Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

20 DO FORO

20.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 26 de maio de 2014.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a Elaboração de Laudo de Análise de Patologia e Verificação de Estabilidade da Edificação que compõe a sede centro do IFRS Câmpus Porto Alegre.

2 JUSTICATIVA

- 2.1 O serviço solicitado faz-se necessário para a análise de patologias e verificação de estabilidade da edificação do conjunto arquitetônico que compõe a sede centro do IFRS Campus Porto Alegre, em todo o conjunto arquitetônico, necessária para uma adequada manutenção predial, além de atender ao Decreto nº 17.720/2012, que exige laudo técnico de inspeção predial (LTIP).
- 2.2 A necessidade do serviço impõe-se, ainda, para fins de assegurar a viabilidade estrutural dos futuros projetos de reforma da Sede, Blocos A e B, que acomodarão os novos laboratórios, salas de aula e biblioteca.
- 2.3 Por fim, o serviço possibilitará que uma empresa de engenharia especializada em laudos estruturais possa analisar a edificação preexistente e afirmar se é necessário algum reforço estrutural, determinando os locais e o dimensionamento, para a estrutura preexistente receber o novo uso.



Rubrica Fls. n°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 As propostas apresentadas deverão atender, no mínimo, às especificações, quantidades e o preço máximo por item conforme valor estimado para contratação informado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor estimado para contratação
1	Laudo de Análise de Patologia e Verificação de Estabilidade da Edificação: análise de todas as patologias encontradas no conjunto arquitetônico que compõe a sede centro do IFRS Campus POA, e apontamento, se houver, dos locais que deverão receber reforços estruturais. Deve-se incluir a emissão de ART do responsável técnico pelo Laudo. Área analisada: aproximadamente 32.846,41m².	01	R\$ 151.212,83
	7	OTAL	R\$ 151.212,83

ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, condições da entrega, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.
- 4.1.1 PRAZO DE ENTREGA: o prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da Administração, mediante solicitação prévia e justificada da empresa dentro do prazo e aceitação pelo IFRS Campus POA. O prazo contar-se-á a partir do envio, através de e-mail institucional, da Nota de Empenho para o fornecedor.
- 4.1.2 **CONDIÇÕES DA ENTREGA:** o laudo deverá ser entregue conforme segue, sendo que todas as despesas com a elaboração do mesmo serão de responsabilidade do fornecedor:
 - a) 01 (uma) cópia em CD ou DVD;



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- b) 02 (duas) vias originais do laudo em papel sulfite, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- 4.1.3 LOCAL DA ENTREGA: o laudo deverá ser entregues na Coordenadoria de Projetos e Obras do IFRS Câmpus POA (Rua Coronel Vicente, 281, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-040), aos cuidados das Arquitetas Milene Gehling Liska e/ou Luiza Ludwig Loder (luiza.loder@poa.ifrs.edu.br).
- 4.1.4 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: o laudo deverá observar rigorosamente as características especificadas no Edital e neste Termo de Referência, devendo ser apresentado conforme consta no subitem 5.3, em embalagem adequadas para proteger o seu conteúdo. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 4.1.5 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: o objeto será aceito definitivamente, pela Coordenadoria de Projetos e Obras, em até 10 (dez) dias após verificação da conformidade dos laudos, que deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.1.5.1 Estando em conformidade com o empenho, será feito o ateste com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. O ateste caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.
- 4.1.5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

5 DEVERES DO CONTRATADO

- 5.1 Entregar o laudo no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

5.3 Se a qualidade do laudo entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, estes serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6 DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 6.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto.

7 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Apresentar documentação falsa
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - f) Cometer fraude fiscal;
- 7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta praticada;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a contratada que, no decorrer da contratação:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 7.4 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRS, conforme inciso III do art. 87, da lei 8.666/1993;

Rubrica

Fls. n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 7.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5 Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

- 7.8.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado(a).
- 8.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 8.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

10 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 10.1 A qualificação técnica necessária à habilitação nesta licitação está especificada no subitem 8.10 do Edital.
- 10.2 Alterações nas especificações técnicas do objeto da licitação somente poderão ser efetuadas com a autorização, por escrito, do órgão.
- 10.3 Cabe ao fornecedor estudar e analisar, detalhadamente, as especificações técnicas e do local do serviço, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica das mesmas.
- 10.4 Quaisquer alterações das especificações originais deverão ser apresentadas ao responsável no Órgão, antes de sua execução, para obtenção de aprovação, sem a qual não poderão ser realizadas.
- 10.5 A vistoria nas instalações do local de execução do serviço é obrigatória, deverá ser realizada até o dia anterior ao previsto para abertura da Sessão Pública e agendada com as arquitetas Milene Gehling Liska e/ou Luiza Ludwig Loder, da Coordenadoria de Projetos e Obras, por e-mail projetos@poa.ifrs.edu.br ou através do telefone (51) 3930-6016.

11 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

11.1 O pagamento ficará condicionado às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional, sendo liberado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da certificação da Coordenadoria de Projetos e Obras de que o objeto foi cumprido integralmente, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

12 VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1 O valor total estimado é de R\$ R\$ 151.212,83 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Paulo Roberto Sangoi Diretor Geral



Informações



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência).

D	Carial				
Razao	Social:	 			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome	Fantasia:				
	NPJ: I.E:				
Endere	eço:				
	elefone: Fax:				
E-mail:					
	nsável legal:				
Dados	Bancários:				
Banco	Banco: Agência: Conta Corrente:			:	
Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

órgãos públicos competentes.	
Esta proposta é válida por	(mínimo 60 dias), a contar da data
da realização da licitação.	
	, de de 2014.
	Nome do Declarante
	RG do Declarante
	CPF do Declarante

* A proposta deve estar assinada.





Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão nº 25/2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº (CNPJ DA PROPONENTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA PROPONENTE), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

			•
NOME do	Renresentar	nte Legal da E	·mnresa
HOILL GO	ricpresentar	nto Ecgai aa E	.iiipic3u

de

de 2014.

RG do Representante Legal da Empresa CPF do Representante Legal da Empresa

^{*} A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



Fls. n° Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº (CNPJ DA PROPONENTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE), por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a). (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE), registrado no CREA sob o n.º (NÚMERO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE NO CREA), portador do documento de identidade nº (NÚMERO DO RG DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE), vistoriou o local onde será prestado o serviço, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 25/2014.

Telefone da empresa:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
E-mail:		
	Porto Alegre, d	e de 2014.
		*
	Nome do Servido	r do Câmpus Porto Alegre

* Carimbo e assinatura do servidor do Câmpus Porto alegre que acompanhou a vistoria.